



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EDITAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **DISPENSA, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.****

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	08H:00 DO DIA 21/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	18H:00 DO DIA 23/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
FASE DE LANCES/TEMPO DE DURAÇÃO:	08H:00 DO DIA 26/05/2025 ATÉ ÀS 14H:00MIN DO DIA 26/05/2025
DATA DA SESSÃO:	14H:00 DO DIA 26/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.novobbmnet.com.br
MODO	ABERTO



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de materias para agentes de endemias (ACE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedro-II, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.302.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2198.0000	2198	33.90.30	600
10.301.0011.2199.0000	2199	33.90.30	600
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2198.0000	2198	33.90.30	600
10.302.0011.2199.0000	2199	33.90.30	600

2. DO MODO DE DISPUTA.

2.1 O modo de disputa será Aberto.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.novobbmnet.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas



em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA .

4.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.1336, de 2021;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação da Dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda correntenacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer



pessoa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances na Dispensa **eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.8.1. Produzidos no país;

7.8.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.8.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro no BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

9.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DO BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DO BBMNET (www.novobbmnet.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços



divergentes.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. *HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:*

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto ME, EPP;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo P}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta Dispensa.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico no período na negociação e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda correntenacional;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.2.3. Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Pedro II - PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

10.2.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

12.2.1 OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na lei 14.133/21.

12.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e da Lei 14.133/21, consulta prévia ao CADIN.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei Nº 14.133/21.

16.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei Nº 14.133/21:

a)

advertência por escrito;

b)

multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d)

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a)
PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b)
PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c)
PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d)
PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Da sessão pública da Dispensa divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, poderá revogar esta Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **PORTAL DO BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pedro II, 16 de maio de 2025.

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2025

Contratação de empresa para o fornecimento de materias para agentes de endemias (ACE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedro-II.e a Empresa_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na _____, através da Secretaria _____, CNPJ Nº. _____, com sede na _____, representado neste ato por _____.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para o fornecimento de materias para agentes de endemias (ACE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedro-II, conforme a Dispensa Eletrônico Nº 005/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materias para agentes de endemias (ACE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedro-II.conforme especificações e constantes da Dispensa Eletrônica Nº 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Dispensa Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica Nº 008/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 1918/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Nº 008/2025;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos **FONTE DE RECURSO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.302.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2198.0000	2198	33.90.30	600
10.301.0011.2199.0000	2199	33.90.30	600
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2198.0000	2198	33.90.30	600
10.302.0011.2199.0000	2199	33.90.30	600

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/213, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – GARANTIA NA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), _____ de _____ de 2025.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Dispensa Eletrônica N° 008/2025

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa, possuidora do CNPJ/MF não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Dispensa Eletrônico N° 008/2025

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a
empresa.....com sede à
..... inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não
sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação da Dispensa
Eletrônica N° 008/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedro II - PI.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Dispensa Eletrônico N° 008/2025

A empresa....., estabelecida à rua, na cidade de..... Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação do Dispensa Eletrônico N° 008/2025, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro II/PI.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais visa proporcionar condições adequadas para a execução das atividades dos Agentes de Endemias, assegurando a eficácia nas ações de controle de doenças endêmicas e vetores, contribuindo com a melhoria da saúde pública municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE I – MATERIAS DE CAMPO

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	15	LANTERNA LED RECARREGAVEL T9 P50	R\$ 71,20	R\$ 1.067,93
2	UND	20	TRENA METRICA DE 03 METROS 10 POLEGADAS COM FREIO MANUAL	R\$ 42,40	R\$ 847,95
3	UND	20	FURADOR DE LATA TAMANHO 30 CM	R\$ 111,28	R\$ 2.225,55
4	UND	500	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO 12 X 75MM, 5 ML , COM TAMP TIPO FLECHA EM POLIETILENO	R\$ 2,67	R\$ 1.332,50
5	UND	68	MEIA DE ALGODAO CANO MEDIO COR PRETA	R\$ 6,35	R\$ 431,63
6	TM M	4	FOCINHEIRA PARA CAES TIPO CESTA, MATERIAL DE SILICONE , FECHO AJUSTAVEL	R\$ 65,41	R\$ 261,65
7	UND	34	BOLSA DE LONA PARA AGENTE DE ENDEMIAS, PADRAO FUNASA, ALÇA COM ESPUSSURA DE 5 CM.	R\$ 235,69	R\$ 8.013,29
8	UND	100	PESCA LAVAS CONFECCIONADAS EM ARAME , COM CABO DE 28 CM (PARA DENGUE) TELA COM FUROS PEQUENOS	R\$ 24,77	R\$ 2.476,75
9	METROS	102	TECIDO BRIN SANTISTA 100% ALGODAO COR CAQUI	R\$ 156,46	R\$ 15.958,67
10	UND	68	CHAPÉU COM ABA PARA PROTEÇÃO DA NUCA, MODELO AUSTRALIANO, COR CAQUI	R\$ 33,16	R\$ 2.255,05
11	UND	34	CINTO TATICO COM FIVELA DE ENGATE RAPIDO , DE NYLON,	R\$ 28,94	R\$ 983,79



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

			COR CAQUI		
12	PAR	150	LUVAS ANTIDERRAPANTES LATEX/ NITRÍÇICA, TAMANHO G	R\$ 15,58	R\$ 2.336,63
13	UND	150	PIPETA PLASTICA PASTEUR GRADUADA 3 ML	R\$ 0,68	R\$ 101,25
14	UND	100	BANDEIRA 30X20CM EM TECIDO BRIN SANTISTA(AMARELA)	R\$ 44,47	R\$ 4.447,00
15	UND	100	BACIA PLASTICA 15X4CM, CAPACIDADE DE 500L	R\$ 10,91	R\$ 1.090,75
LOTE II – PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS					
16	UND	20	MASCARA RESPIRADOR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM 2 FILTROS , SEMI FACIAL (PARA PRODUTOS QUIMICOS)	R\$ 50,97	R\$ 1.019,40
17	UND	20	PINÇA DE AÇO, COMPRIMENTO 25 CM	R\$ 73,22	R\$ 1.464,45
18	UND	30	CONJUNTO HIDROREPELENTE PARA PULVERIZAÇÃO (CAMISA, CALÇA E CAPUZ COM ABA)	R\$ 175,82	R\$ 5.274,53
19	UND	2	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH DE 20 LITROS , COM PISTAÕ DE COBRE	R\$ 665,44	R\$ 1.330,88
20	UND	20	BICO LEQUE DE METAL PARA PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	R\$ 131,98	R\$ 2.639,60
LOTE III – MATERIAS DO SISAGUA					
21	UND	20	KIT TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH DE AGUA	R\$ 62,10	R\$ 1.241,95
22	UND	500	SACO ESTERIL DE 100ML	R\$ 1,77	R\$ 882,50
23	PARES	4	LUA DE PROTEÇÃO ANTICORTE PUNHO LONGO; DE POLIETILENO E POLIURETANO	R\$ 44,29	R\$ 177,16
LOTE IV – MATERIAS DE LABORATORIO					
24	UND	1	MICROSCOPIO BINOCULAR ESTEREOSCOPIO LUPA 20X 40X	R\$ 2.557,14	R\$ 2.557,14
25	UND	1	CONTADOR DE VOLTAS ESTATISTICO MANUAL 4 DIGITOS ANALOGICO	R\$ 189,17	R\$ 189,17
VALOR TOTAL R\$ 60.607,15 (sessenta mil e seiscientos e sete reais e quinze centavos)					



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entrega: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro II/PI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Garantia: Os itens deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, prevista para o exercício vigente.

6.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação, consoante a Legislação vigente;

6.3 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico;

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos neste termo de referência;

7.2 Para que os itens sejam aceitos, deverão ter valores iguais ou inferiores aos de referência;

7.3 O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta;

7.4 A cotação deverá ser global, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto será realizado de acordo com a demanda da Administração, mediante autorização formal emitida pela autoridade competente ou servidor designado para tal fim.

8.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como a cessão, transferência, associação com terceiros, fusão, cisão ou incorporação, salvo mediante expressa autorização da Administração, conforme previsão editalícia. A inobservância desta condição poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Após convocada, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, munida da documentação exigida, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

8.4. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão rejeitados os produtos que apresentarem divergências, ficando a contratada responsável por sua substituição imediata, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

8.5. O recebimento do objeto será realizado por setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, com base na verificação da conformidade dos produtos com a nota fiscal e as exigências do edital, sendo



registrada a data da entrega, bem como eventuais irregularidades constatadas, no verso ou canhoto da nota fiscal.

8.6. O objeto poderá ser recebido provisoriamente, com posterior verificação da conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Constatadas irregularidades, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades identificadas. A empresa será formalmente notificada para substituição dos materiais no prazo fixado pelo setor competente.

8.8. Caso a substituição não ocorra dentro do prazo estabelecido, ou se os novos produtos também forem rejeitados, caracterizar-se-á atraso na entrega, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

8.9. Todos os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.10. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme as autorizações emitidas pela Administração, respeitando-se os prazos e condições previamente estipulados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedro II/PI, em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens, desde que acompanhada da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, e desde que cumpridas as exigências contratuais.

9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, a seguinte documentação:

Nota fiscal/fatura discriminando os itens fornecidos;

Recibo em 04 (quatro) vias de igual valor;

Cópia do contrato e da nota de empenho;

Autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente;

Certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal (certidão conjunta de débitos federais), SEFAZ Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. A apresentação da nota fiscal com incorreções implicará em sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso e reiniciado somente após o reingresso da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

9.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive penalidades aplicadas ou inadimplemento quanto à entrega dos produtos.

9.5. Os itens fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

10. DA FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A Administração designará formalmente um servidor responsável para atuar como Gestor e/ou Fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando em documento próprio todas as ocorrências relevantes, e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos verificados.



10.1.1. As questões que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas, tempestivamente, à autoridade superior, para análise e deliberação.

10.2. O recebimento dos materiais será realizado pela unidade requisitante, por meio do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, no local, data e horário indicados pela Administração.

10.3. Considerar-se-ão aceitos e aprovados os materiais fornecidos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal/Fatura, não forem objeto de contestação formal por parte da CONTRATANTE.

10.4. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade ou defeito de fabricação dos produtos entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

11.DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lances e não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação aos licitantes vencedores que tiverem ofertado o menor preço, conforme critérios do edital.

11.2. Havendo a interposição de recursos, a adjudicação ocorrerá após o julgamento e decisão dos mesmos, sendo realizada pela autoridade competente.

11.3. A homologação do resultado do certame é de competência da autoridade superior da Administração, como ato final de controle de legalidade, e será realizada após a adjudicação.

11.4. A contratação poderá se dar por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente e conforme decisão da Secretaria requisitante.

11.4.1. No atendimento das solicitações, os fornecedores deverão observar integralmente as condições previstas no edital, em seus anexos e nos demais instrumentos que formalizem o fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato cabe à contratada:

12.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

12.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

12.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

12.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;



12.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

12.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Pedro II, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

13.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Prefeitura Municipal de Pedro II -PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

15.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Pedro II, a especificação da Aquisição e o valor total do item para futura contratação conforme acima especificado.

Pedro II - PI, 29 de abril de 2025

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Tatiana Martins Galvão Benicio
Secretaria Municipal de Saúde